



Município de Rio Fortuna/SC
Fundo Municipal de Saúde
Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório 010/2017.

CONTRATO Nº 027/2017
(de 30 de julho de 2017)

Termo de contrato de fornecimento de materiais médico hospitalar, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 010/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa FUFA – SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Padre Rademaker, 195, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: FUFA – SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.164.711/0001-40, sito na Rua Joaquim Nabuco, 1595, Capoeiras, Florianópolis/SC, neste ato representado por Guilherme de Oliveira Prado portador do nº de CPF 004.033.069-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá **Materiais Médico Hospitalares para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna**, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais especificados no Anexo Quadro Comparativo de Preços/Itens por Fornecedor.

Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da data da solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 7.707,50 (sete mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais e equipamentos entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura de forma mensal.



Município de Rio Fortuna/SC
Fundo Municipal de Saúde
Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório
010/2017.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura até o prazo máximo de 31/12/2017 ou ainda até término do valor contratual e quantidade licitada, podendo a Administração Municipal realizar novo certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, conforme descrição abaixo:

- (17)3.3.90.30.36.00.00.00– Valor Previsto: R\$ 42.633,66
- (18) 3.3.90.30.36.00.00.00– Valor Previsto: R\$ 3.000,00
- (42)3.3.90.30.36.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 6.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

- 7.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 7.2 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;
- 7.3 Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;



Município de Rio Fortuna/SC
Fundo Municipal de Saúde
Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório
010/2017.

e) fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE

9ª. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade de materiais e medicamentos ora contratadas, sendo dispensados do presente Contrato os materiais, produtos e medicamentos que porventura não forem solicitados durante o ano de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, 30 de julho de 2017.

LINDOMAR BALLMAN
Prefeito Municipal

Guilherme de Oliveira Prado
Contratado



Município de Rio Fortuna/SC
Fundo Municipal de Saúde
Pregão Presencial nº 008/2017 – Proc. Licitatório
010/2017.

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____